PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB E A UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR.

O Diretor Presidente do **Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB**, mantenedora do CEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna o edital do para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação entre o **CEUB** e a **UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR** para o **2º semestre de 2025.**

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional em universidades parceiras do **CEUB**;

1.2. Instigar o uso de línguas não nativas;

1.3. Proporcionar a oportunidade de conhecer culturas das mais diversas regiões do globo;

1.4. Facilitar o *networking* com estudantes/profissionais de outras nações.

2 – DA DURAÇÃO

2.1. O período de participação de alunos selecionados para o Programa será de **1 (um) semestre** na instituição de destino.

2.2. O início do intercâmbio deverá ocorrer no **segundo semestre de 2025**.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os estudantes inscritos concorrerão às seguintes vagas:

3.1.1. Universidade da Beira Interior, Covilhã, Portugal: 2 (duas) vagas para estudantes do curso de Medicina.

4 – DAS ÁREAS DO PROGRAMA

4.1. O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados no curso de Medicina do CEUB.

5 - DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, no curso de Medicina do CEUB, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico.

5.2. No momento da inscrição, o interessado deve ter concluído o ciclo básico e estar em curso do ciclo clínico ou no máximo no quinto ano.

5.3. Ter, no mínimo, **20 (vinte) unidades curriculares cursadas e com menção atribuída**.

5.4. No caso de estudantes transferidos para o **CEUB**, é necessário ter cursado, pelo menos, **2 (dois) semestres** no momento da inscrição e, no mínimo, **20 (vinte) disciplinas cursadas com menção atribuída.**

5.5. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.

5.6. Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.

5.7. Não ter sido selecionado em iniciativas anteriores organizadas pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB e desistido do processo após a nomeação para a universidade estrangeira.

6 – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no link:
https://forms.gle/MZsrWhT1kkYfutin7 com toda a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital.

6.2. Os candidatos são responsáveis por, antes da formalização da inscrição, identificar a equivalência do curso de graduação matriculado no CEUB com aquele que será cursado na universidade estrangeira.

6.3. Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:

6.3.1. Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;

6.3.2. Histórico escolar atualizado;

6.3.3. Carta de intenção assinada e digitalizada, em língua portuguesa, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.3.4. - Duas cartas de recomendação assinadas e digitalizadas, em língua portuguesa, de dois professores do CEUB com a indicação do desempenho acadêmico do discente;

6.3.5. Link para o currículo Lattes;

6.3.6. Certificados de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (Opcional);

6.3.7. Certificados de conclusão de Projeto de extensão e/ou representantes de turma (Opcional);

6.3.8. Certificado de Monitoria (Opcional);

6.3.9. Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (ANEXO I);

6.4. A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado sob responsabilidade do Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB.

7.2. A primeira etapa constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e participação em programa de iniciação científica e programa de extensão.

7.2.1. A pontuação do histórico será obtida da seguinte maneira:

- de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;
- de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;
- de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;
- abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.

7.3. Para pesquisa de iniciação científica e projeto de extensão a pontuação será obtida conforme a seguir:

- Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica = 10 Pontos (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de monitoria = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de Projeto de Extensão = 10 Pontos por semestre (máximo de 20);
- Ter participado de Projeto Representação de Turma (representante ou vice-representante) = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos).

7.4. Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

7.5. Nenhum candidato com pontuação inferior a 5 pontos poderá participar do programa.

7.6. Em caso de empate na primeira fase, terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS. Caso o empate se mantenha, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

7.7. Após o somatório da pontuação que consta nos itens 7.2 e 7.3 e da observância dos requisitos que constam nos itens 7.4, 7.5 e 7.6, uma única lista de classificação será lançada na qual os candidatos com maior pontuação terão preferência na escolha da instituição desejada.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E NOMEAÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB até o dia **14 de Março de 2025**, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/mobilidade.

8.2 Os alunos classificados serão contatados e **terão 24 horas a partir do contato pelo e-mail institucional** para confirmar seu interesse e serem nomeados à instituição estrangeira.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	11/02/2025
Período de inscrição	de 11/02/2025 a 07/03/2025
Divulgação do resultado final	14/03/2025

10 – DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes selecionados serão isentos de taxas acadêmicas atinentes às disciplinas que cursarão na Universidade parceira, porém deverão manter sua matrícula ativa no **CEUB** durante todo o programa naquelas unidades curriculares que serão aproveitadas no retorno e arcar com os custos financeiros delas de acordo com seu vínculo institucional com o **CEUB**, obedecendo rigorosamente eventuais descontos já existentes anteriormente à seleção para o programa.

10.1.1. O estudante que eventualmente cursar uma disciplina que não tenha equivalência a uma unidade curricular no CEUB poderá solicitar, via processo institucional, o aproveitamento como carga horária complementar.

10.1.2. A instituição parceira poderá cobrar dos estudantes internacionais taxas administrativas diversas para a inscrição destes nas disciplinas a serem cursadas (ex: emissão de

documentos, burocracia interna e taxa para alunos estrangeiros, etc.) sem infringir o acordo bilateral entre as instituições. Essa cobrança será feita nas condições estabelecidas pela universidade de destino e será informada ao aluno previamente ao seu compromisso de participação no programa.

10.2. O estudante selecionado que não se matricular nas unidades curriculares equivalentes orientadas pela coordenação de seu respectivo curso no **CEUB** será impedido de participar do programa e será desligado da iniciativa com a comunicação oficial que será feita à instituição de destino.

10.3. Os estudantes selecionados só poderão obter a concessão de créditos cursados nas universidades parceiras caso comprovem a correspondência dos programas das disciplinas do curso em que estiverem matriculados no **CEUB**, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela orientação da coordenação do seu respectivo curso.

10.4. Não poderão ser contempladas no programa as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, Monografia, TCC e/ou equivalentes.

10.5. Os estudantes selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade disponível, inclusive transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida obrigatórios.

10.6. É inteira responsabilidade dos estudantes selecionados a obtenção de documentação e visto de estudante ao país da instituição de destino.

10.7. Os estudantes selecionados devem aceitar participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer no país de destino e têm conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre o **CEUB** e a Universidade parceira.

11.2. A participação dos estudantes no Programa não caracteriza transferência de vínculo com o **CEUB** para qualquer universidade parceira.

11.3. A carga horária das disciplinas cursadas na universidade de destino poderá ser registrada como atividade complementar do curso até o limite permitido pelo Regulamento do **CEUB**.

11.4. Não haverá garantia de concessão de créditos para as disciplinas que não corresponderem à matriz curricular do curso de graduação no qual o aluno está matriculado ou ao estabelecido pelo Ministério da Educação.

11.5. A universidade parceira reserva-se o direito de diminuir a oferta de cursos participantes e de vagas no Programa, conforme demanda.

11.6. Os alunos selecionados deverão obrigatoriamente se submeter rigorosamente aos protocolos de saúde adotados pelas instituições acolhedoras, bem como do país de destino.

11.7. Os alunos selecionados devem estar cientes da possibilidade da alteração do calendário das atividades na instituição acolhedora, assim como o possível comprometimento das atividades presenciais (inclusive o cancelamento delas) em razão das condições de saúde pública e/ou condições sociais e políticas do local das aulas. Por tratar-se de questão de força maior, não há previsão de qualquer reparo ou indenização para os casos de impossibilidade de participação mesmo após a seleção.

11.8. Quaisquer dúvidas, contatar pelo e-mail mobilidade@uniceub.br ou pelo telefone (61) 99695-7406.

11.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB e pela Diretoria Acadêmica do CEUB.

Brasília, 11 de janeiro de 2025.

RAFAEL MESQUITA LOPES
Reitor do CEUB

ANEXO I

Instruções para impressão do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA:

1 - Clicar na sua foto no canto superior direito;

2 - Clicar em “Meu Perfil”

3 - Na parte de baixo da página, identificar os Gráficos de Pizza;

4 - Imprimi-los e enviá-los pelo formulário.

